



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N° _____/2010

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Gilberto Alves, o qual institui normas para proteção e segurança de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidades municipais e particulares e dá outras providências.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria em comento.

DISPOSITIVO

A propositura tem por mérito conferir maior segurança aos recém-nascidos e crianças internadas, criando normas que controlam a saída não-autorizada da criança das maternidades. É um projeto elaborado como medida preventiva aos desaparecimentos e sequestros de recém-nascidos, casos que já foram protagonizados por leitos neonatais de várias cidades brasileiras, sendo, portanto, de grande importância para a sociedade.

Segundo o projeto, o dispositivo de segurança é colocado na criança e na mãe, de forma que o fecho só poderá ser aberto por pessoal autorizado, o que impediria a ação de sequestradores nos hospitais e maternidades.

Como a medida visa garantir maior tranquilidade e segurança aos bebês e às famílias, sem acarretar nenhum dano à saúde dos recém-nascidos, vislumbramos a viabilidade da propositura.

CONCLUSÃO

Ante o que foi exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N° 82/2010.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 03 de agosto de 2010.

Aline Mariano
Presidente

Marco di Bria
Vice-Presidente

Alfredo Santana
Membro-Efetivo

Marcos Menezes
Suplente

Amaro Cipriano
Suplente